



Câmara Municipal de Paracatu

LEI Nº 3.624, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre denominação da Rua Tonico Lemes, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Tonico Lemes, o logradouro público com início na Rua Dom Serafim e término entre a Rua Elizeu Moreira da Silva e a Rua do Lagedo, no Bairro Arraial D'Angola. **(NR DADA PELA LEI Nº 3.714/2022)**

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à **CEMIG, COPASA, CORREIOS** e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de Novembro de 2021,
aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal